



Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

Seção A da 29ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810155

Processo nº **0024918-36.2020.8.17.2001**

AUTOR: GILMAR FERNANDO AYRES DE MACEDO

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

DESPACHO

Processo nº 0024918-36.2020.8.17.2001

DESPACHO

Inicialmente, ressalto que é dado ao juiz averiguar se a parte requerente preenche os requisitos para obtenção dos benefícios da justiça gratuita. Nos presentes autos, a parte autora juntou declaração de hipossuficiência e conta de água (Id 62725695), assim como comprovante de energia elétrica (62725692) razão pela qual, defiro o pedido de gratuitade.

A presente ação se refere à cobrança de seguro DPVAT, sendo de praxe a necessidade de laudo médico para identificar e quantificar o grau da lesão ou lesões.

Assim, procedo à adequação formal do procedimento e, nomeio, desde logo, como perito do juízo, o Dr. Paulo Fernando Bezerra de Menezes Filho, CRM-PE n. 16.868, com consultório localizado na Rua Jornalista Paulo Bittencourt, 155, sala 201, Empresarial Derby Park, Derby, Recife-PE, CEP: 52010-260 - Tel.: 81 4101-0698, ponto de referência: Em frente ao grupo Máximo Educacional e na rua da Emergência Clínica do Hospital da Restauração. Saliento, que os honorários periciais, atenderão ao disposto no convênio nº 014/2017, firmado entre o Tribunal de Justiça de PE e a Seguradora Líder do Seguro DPVAT, sendo oportuno destacar que o citado perito, verbalmente, aceitou o encargo.

Portanto, **designo o dia 20 de agosto de 2020, no horário entre 08 às 10h (ordem de chegada)**, para realização da perícia, no consultório médico indicado.

Dessa forma, cite-se/intime-se a parte ré, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da juntada do A.R (CPC, art. 231) contestar o presente feito, sob pena de revelia e confissão, bem como efetivar o depósito judicial do valor de R\$ 300,00, perante a Caixa Econômica Federal, cientificando-lhe, ainda, da perícia, ora designada.

Intime-se, também, a parte autora, pessoalmente, observando-se a Instrução de Serviço Conjunta de nº 01 de 18/03/2019, para comparecimento, bem como seu advogado (eletronicamente) o qual poderá se fazer presente acompanhado de assistente técnico, devendo comunicar tal data ao seu cliente, independentemente da intimação pessoal já determinada. Fica, ainda, advertida a parte autora, desde logo, que deverá comparecer levando todos os seus exames (inclusive Raio X, se tiver) e documentos relacionados ao acidente e que sua ausência injustificada será interpretada como desinteresse na produção da prova e o feito será julgado no



estado em que se encontrar.

Apresentada a contestação, intime-se a parte autora para, querendo, manifestar-se, no prazo de 15 dias (CPC, art. 350).

Apresentado o laudo, expeça-se o competente alvará em favor do Senhor perito.

Após, voltem-me conclusos para sentença.

Esclareço, por fim, que o presente despacho servirá como mandado, sem necessidade de assinatura ou nova conclusão.

Cumpra-se.

Recife, 03 de junho de 2020.

Adriana Karla Souza Mendonça de Oliveira

Juíza de Direito



Assinado eletronicamente por: ADRIANA KARLA SOUZA DE MENDONCA - 03/06/2020 09:44:45
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060309444567400000061656190>
Número do documento: 20060309444567400000061656190

Num. 62795197 - Pág. 2



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 29ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0024918-36.2020.8.17.2001
AUTOR: GILMAR FERNANDO AYRES DE MACEDO

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que incluí no sistema PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO - CPF: 009.226.694-06 (PERITO). O certificado é verdade. Dou fé.

RECIFE, 19 de junho de 2020.

DANIELA DE LIMA ATAIDE
Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: DANIELA DE LIMA ATAIDE - 19/06/2020 11:17:29
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20061911172993400000062593689>
Número do documento: 20061911172993400000062593689

Num. 63770515 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 29ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0024918-36.2020.8.17.2001

AUTOR: GILMAR FERNANDO AYRES DE MACEDO

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 29ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 62795197 , conforme segue transcrito abaixo:

" DESPACHO Processo nº 0024918-36.2020.8.17.2001 DESPACHO Inicialmente, ressalto que é dado ao juiz averiguar se a parte requerente preenche os requisitos para obtenção dos benefícios da justiça gratuita. Nos presentes autos, a parte autora juntou declaração de hipossuficiência e conta de água (Id 62725695), assim como comprovante de energia elétrica (62725692) razão pela qual, defiro o pedido de gratuidade. A presente ação se refere à cobrança de seguro DPVAT, sendo de praxe a necessidade de laudo médico para identificar e quantificar o grau da lesão ou lesões. Assim, procedo à adequação formal do procedimento e, nomeio, desde logo, como perito do juízo, o Dr. Paulo Fernando Bezerra de Menezes Filho, CRM-PE n. 16.868, com consultório localizado na Rua Jornalista Paulo Bittencourt, 155, sala 201, Empresarial Derby Park, Derby, Recife-PE, CEP: 52010-260 - Tel.: 81 4101-0698, ponto de referência: Em frente ao grupo Máximo Educacional e na rua da Emergência Clínica do Hospital da Restauração. Saliento, que os honorários periciais, atenderão ao disposto no convênio nº 014/2017, firmado entre o Tribunal de Justiça de PE e a Seguradora Líder do Seguro DPVAT, sendo oportuno destacar que o citado perito, verbalmente, aceitou o encargo. Portanto, designo o dia 20 de agosto de 2020, no horário entre 08 às 10h (ordem de chegada), para realização da perícia, no consultório médico indicado. Dessa forma, cite-se/intime-se a parte ré, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da juntada do A.R (CPC, art. 231) contestar o presente feito, sob pena de revelia e confissão, bem como efetivar o depósito judicial do valor de R\$ 300,00, perante a Caixa Econômica Federal, cientificando-lhe, ainda, da perícia, ora designada. Intime-se, também, a parte autora, pessoalmente, observando-se a Instrução de Serviço Conjunta de nº 01 de 18/03/2019, para comparecimento, bem como seu advogado (eletronicamente) o qual poderá se fazer presente acompanhado de assistente técnico, devendo comunicar tal data ao seu cliente, independentemente da intimação pessoal já determinada. Fica, ainda, advertida a parte autora, desde logo, que deverá comparecer levando todos os seus exames (inclusive Raio X, se tiver) e documentos relacionados ao acidente e que sua ausência injustificada será interpretada como desinteresse na produção da prova e o feito será julgado no estado em que se encontrar. Apresentada a contestação, intime-se a parte autora para, querendo, manifestar-se, no prazo de 15 dias (CPC, art. 350). Apresentado o laudo, expeça-se o competente alvará em favor do Senhor perito. Após, voltem-me conclusos para sentença. Esclareço, por fim, que o presente despacho servirá como mandado, sem necessidade de assinatura ou nova conclusão. Cumpra-se. Recife, 03 de junho de 2020. Adriana Karla Souza Mendonça de Oliveira Juíza de Direito "

RECIFE, 19 de junho de 2020.

DANIELA DE LIMA ATAIDE

Diretoria Cível do 1º Grau



Ciente.



Assinado eletronicamente por: PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO - 01/07/2020 01:05:45
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20070101054539700000062817549>
Número do documento: 20070101054539700000062817549

Num. 63998142 - Pág. 1